

LEI Nº 631, DE 18 DE MAIO DE 1966.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam modificados os enunciados do Capítulo XVI, Seção 2ª, da Lei 386, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Alegre, que terão as seguintes redações:

<u>Assinaturas:</u>	
Por um ano	Cr\$ 1.000,00
Por seis meses	Cr\$ 600,00
Nota: As assinaturas são pagas adiantadamente	
Números avulsos	Cr\$ 50,00
Número atrasado	Cr\$ 80,00
<u>Anúncios:</u>	
Preço por vez:	
Uma (1) página	Cr\$ 20.000,00
Meia (1/2) página	Cr\$ 10.000,00
Um quarto (1/4) de página	Cr\$ 5.000,00
Um centímetro quadrado (1 cm ²)	Cr\$ 30,00
Nota: Os anúncios sofrerão um desconto de 30% quando publicados por mais de três (3) vezes consecutivas	
Preço por linha:	
Primeira página	Cr\$ 50,00
Segunda e terceira página	Cr\$ 30,00
Quarta página	Cr\$ 10,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 18 de maio de 1966.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.